



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1174 - Cidade de Taboão da Serra, 07 de Fevereiro de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1174

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

DECRETO Nº 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo previsto na Lei nº 2.449/2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no caput do Artigo 41, da Lei nº 2.449, de 11 de setembro de 2023, nos termos do § 5º do mesmo dispositivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 06 de Janeiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 37 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a contratação direta no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional; CONSIDERANDO que, após estudos e debates, verificou-se a necessidade de regulamentação do processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação; DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, a contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 2º O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos constantes do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação. Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 4º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Boletim Oficial do Município deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 7º As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 10 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

CAPÍTULO III DA DISPENSA

Seção I Da Dispensa de Licitação

Art. 11. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo Único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 12. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observadas as disposições do art. 75 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades

Econômicas – CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), atualizado anualmente conforme Decreto Federal, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Seção II Da Dispensa Eletrônica

Art. 14. A Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional interessada em utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal ou outro similar poderá celebrar Termo de Acesso na forma prevista, conforme regulamentações específicas.

§ 1º Entende-se por dispensa eletrônica o conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances.

§ 2º O procedimento da dispensa eletrônica deverá observar as diretrizes da plataforma a que a Administração Municipal, Autárquica e Fundacional houver aderido.

Art. 15. A Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no artigo 12, § 1º, inciso I, deste Decreto;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no artigo 12, § 1º, inciso II, deste Decreto;

III - contratação de obras, bens e serviços, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. À Administração Municipal Direta compete:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução deste Decreto;

II – dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 084/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

REF.: 2011

CLAS	NOME	DOCUMENTO
86	RAFAEL DA SILVA SANTOS	625291931-SP
88	MARCIO SANTOS MAGALHAES	290373682-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA–EPP. OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE BANHEIROS PCD, TRECHO DE MURO DE ALVENARIA E REFORMA DAS SALAS DE ADMINISTRAÇÃO E MULTIUSO (REMANESCENTE) NA ÁREA DO CAMPO DO BOTAFOGO, LOCALIZADO NA AV. CID NELSON JORDANO, 114-JD. RECORD/VIGÊNCIA: 280 DIAS DE 27/12/23 ATÉ 01/10/24. EXECUÇÃO: 180 DIAS DA ORDEM DE INÍCIO EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$326.915,64-LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS NºT-013/23

ASSINATURA: 27/12/23.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. G-11/2023. Processo Administrativo Nº 38.776/2023. Objeto: “contratação de empresa especializada para locação de caminhões e máquinas para a execução dos trabalhos de escavação, abertura e fechamento de valas por meio mecânico, demolição, desassoreamento de córregos e curso d’água, preparo caixa, carga e transporte de materiais, transporte de água, compactação, movimentação de cargas para operação de limpeza com caçambas próprias do município de Taboão da Serra”: Contratada: *Unyduy Comercial Locações LTDA., para o lote 1, o valor de R\$ R\$ 36.555.173,00 (trinta e seis milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três reais), e para o lote 2, R\$ 24.740.860,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais); conforme consta no quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 08 de janeiro de 2024.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. G-10/2023. Processo Administrativo Nº. 30064/2023. Objeto: “Contratação de empresa especializada para o processamento de dados para o cadastro habitacional permanente no município de Taboão da Serra”. Contratada: *Clindata Informática Ltda., para o item no valor anual R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais); conforme consta no quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 12 de janeiro de 2024.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 39.691/2023-Pedido de Credenciamento

Objeto: “Pedido de Credenciamento da OSS – Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento - PAC São Domingos”. Edital de Credenciamento nº 01/23 - P.A. 26438/23 - visa atendimento nas proximidades das localidades de Área de Zoneamento ZEIS1-18 e ZML (proximidades do Jardim Freitas Junior e Sítio das Madres); ZML, ZEIS1-30 (proximidades do Jardim São Judas e Jardim das Margaridas); ZEIS1-29, ZEIS1-18 e ZPR2-18 (proximidades do Parque Pirajuçara); ZPR2-16 (proximidades do Jardim Panorama); ZEIS1-18, ZML, ZPR2-11, ZMI-06 e ZPR2-12 (proximidades do Jardim Record) e ZEIS1-17 e ZMI-06 (proximidades do Parque Pinheiros), em nosso Município (Mapa das áreas de Zoneamento em anexo), em nosso município. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMÃOS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO - PAC SÃO DOMINGOS, CNPJ nº 74.505.579/0001-80. Visto e relatado: Trata-se de pedido de credenciamento formulado, pela Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMÃOS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO - PAC SÃO DOMINGOS, CNPJ nº 74.505.579/0001-80; entidade sem fins lucrativos, objetivando, o seu credenciamento oficial, para Secretaria de Educação, cujo objeto visa atendimento nas proximidades das localidades de Área de Zoneamento ZEIS1-18 e ZML (proximidades do Jardim Freitas Junior e Sítio das Madres); ZML, ZEIS1-30 (proximidades do Jardim São Judas e Jardim das Margaridas); ZEIS1-29, ZEIS1-18 e ZPR2-18 (proximidades do Parque Pirajuçara); ZPR2-16 (proximidades do Jardim Panorama); ZEIS1-18, ZML, ZPR2-11, ZMI-06 e ZPR2-12 (proximidades do Jardim Record) e ZEIS1-17 e ZMI-06 (proximidades do Parque Pinheiros), em nosso Município (Mapa das áreas de Zoneamento em anexo)”, nos moldes do Edital de Credenciamento 01/23, P.A. nº 26438/23-SEEDUC. A D. Secretaria de Educação, em análise à documentação, concluiu pela aprovação do pedido de credenciamento para o item 2.1 – “a” do Edital. Portanto, DEFERIMOS o pedido de inscrição do Registro Cadastral de Credenciamento, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMÃOS DO SANTÍSSIMO

SACRAMENTO - PAC SÃO DOMINGOS, CNPJ nº 74.505.579/0001-80; publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Disponibilização do site oficial, aguarde-se o prazo recursal. Cumpra-se, nos termos da lei. Taboão da Serra, 07 de fevereiro de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
Secretário de Administração

DIRCE MATIKO TAKANO
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME	NFS 4495/4509/4496/4465/4499	904.682,90
NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	NFS 13258/13259/13266/13267/13272/13273/13278/13279/13260/13261	665.610,00
PELTIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	NF 101	249.364,62
UNYDUY COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA	NF 1375	1.480.449,48

Departamento Econômico-financeiro



Secretaria de
Gestão de Pessoas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Taboão da Serra, 30 de Janeiro 2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2020 para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 02/02/2024

Horário: 14:00

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

ORIENTADOR SOCIAL		
CLAS	NOME	DOCUMENTO
86	RAFAEL DA SILVA SANTOS	625291931-SP
87	NATHALIA RIBEIRO DE JESUS	392811819-SP
88	MARCIO SANTOS MAGALHAES	290373682-SP

Os candidatos deverão estar munidos de:

ORIGINAIS E CÓPIAS– Folha A4 (sem recorte)

1. Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
2. CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
3. Comprovante de endereço atual (2 duas copias)
4. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
5. Carteira de trabalho onde consta a data do **1º emprego e ultimo registrado**
6. PIS / PASEP
7. Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura
8. Reservista
9. Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação 1º e 2º turno ou justificativa.
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
11. RG e CPF dos dependentes
12. Atestado de antecedentes criminais – **original - <http://www2.policiaocivil.sp.gov.br> ou Poupatempo.**
13. 01 (uma) foto 3x4 – atual
14. Declaração de bens
15. Histórico Escolar – Ensino Médio completo - **cópia autenticada**
16. **Comprovante de experiência em Pacote Office.**
17. Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público (de vínculos públicos trabalhado em *Prefeituras ou outro órgão público*)
18. Carteira de vacinação (do candidato) atualizar as vacinas: Dupla adulto e Hepatite B

Dr. Alexandre Bittencourt Depieri
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

O VEREADOR CELSO RODRIGO DOS SANTOS "GALLO", PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBEDIÊNCIA AOS TERMOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BAIXA O SEGUINTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros da Comissão, convida os Exmos. Srs. Vereadores, Srs. Múncipes e demais interessados para participar da audiência pública que será realizada de forma presencial e transmitida pelo canal oficial da Câmara Municipal (<https://www.youtube.com/@camaramunicipaltaboaoonser7373>), para fins de prestação de contas e demonstração da aplicação da receita municipal de saúde pública relativos ao 3º quadrimestre de 2023, que ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2024, quinta-feira, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Taboão da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

Celso Rodrigo dos Santos "Gallo"
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

